

MAJOR SALES/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php

ANO XVI - N°1054- Major Sales-RN, segunda-feira, 22 de junho de 2020

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.15.017TP Lei nº 413/2020, de 10 de junho de 2020. Portarianº031/2020-GP. Portarianº032/2020-GP.

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA 014/2020 EXTRATO DE CONTRATO -DISPENSA 014/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.15.017TP

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2020, torna público que às 9H15min do dia 09 de julho de 2020, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2020.06.15.017TP. A presente licitação tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar serviços concernentes a pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da cidade de Major Sales/RN, com recursos do Contrato de Repasse nº 885584/2019 - Operação nº 1064574-92 - Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2020, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 403.614,53 (Quatrocentos e Três Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Três Centavos), elaborado com base na tabela SINAP/RN de dezembro de 2019 – não desonerado.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, instruções, termos e condições contidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 22 de junho de 2020, no horário de expediente,

das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 19 de junho de 2020 Maria Aparecida Ferreira da Silva Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº413, de 22 junho de 2020

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores(as) do Município de Major Sales para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições dos incisos V e VI, do Art. 29, observado o que dispõem o inciso XI, do Art. 37 e o § 4º, do Art. 39, da Constituição Federal, conforme alterações consignadas na mesma pela EC nº 19, de 4 de junho de 1998 e os incisos I e II, do Art. 5º; a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 e dos incisos I e II, do Art. 5º; do Art. 7º; do inciso I, do Art. 12; do inciso I, do Art. 13; do Art. 15; do Art. 16 e seus §§ 1º e 5º; do Art. 17 e seus §§ 1º e 2ºe do Art. 18, da Lei Orgânica Municipal,

Faço que a Câmara Municipal de Vereadores de Major Sales aprovou e ELE,com fulcro nas disposições do Art. 49 da LOM e Regimentais da Casa, sanciona a presente Lei, de competência privativa da mesma.

Art. 1° O subsídio dos Vereadores de Major Sales/RN, para a legislatura de 2021/2024, ficam fixados nos termos desta Lei a vigorar a partir de 1° de janeiro de 2021.

§ 1º-Para o exercício de 2021, de conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020, os subsídios dos Vereadores de Major Sales/EM, permanecem inalterados, no valor de R\$ 3.858,16 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

§ 2º-A fixação dos subsídios de que trata a presente Lei se dá com base nas disposições do Artigo 29, inciso V da Constituição Federal, observados o que dispõem, ainda, os Art's 37 - XI, 39 - § 4º, 150 -II, 153 - III e 153 - §2º - I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, em seu inciso VI e as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Os Vereadores de Major Sales/RN, receberão, a partir de 1º de janeiro de 2022, subsídio mensal fixado no valor de R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais).

Parágrafo Único. As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.



MAJOR SALES/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php

ANO XVI - $N^{\circ}1054$ - Major Sales-RN, segunda-feira, 22 de junho de 2020

Art. 3º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo Único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante o período de recesso parlamentar.

Art. 6° É facultado ao Vereador, quando for servidor efetivo perceber a remuneração de seu cargo, desde que haja compatibilidade de horários, conforme as disposições constitucionais e, infraconstitucionais.

Art. 7º Quando o Vereador exercer suas atividades em período menor que 30(trinta) dias, os subsídios serão pagos proporcionalmente aos dias de efetivo exercício do mandato no mês.

Art. $8^{\underline{o}}$ Em licença por motivo de saúde, os vereadores receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 9º O Suplente de Vereador quando convocado receberá subsídio mensal nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo.

Art. 10. Será descontado do subsídio mensal do vereador, a razão de 1/30 (um trinta avos), por reunião de Comissão Permanente, Sessão Ordinária, Extraordinária ou Solene, que deixar de comparecer.

Art. 11. O vereador que por motivo de força maior tiver que retirar-se do Plenário durante a discussão da pauta e/ou da ordem do dia, só poderá fazê-lo através de requerimento fundamentado ao presidente e em caso de retirada sem a devida autorização, será descontado de seus subsídios a razão de 1/30 (um trinta avos).

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações do Poder Legislativo, consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias para os exercícios de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, como seus efeitos legais, financeiros e orçamentários relativos ao Art. 2° , da presente Lei, gerados a partir de 1° de janeiro de 2022.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário. Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

Thales André Fernandes PREFEITO MUNICIPAL

Portarianº031/2020-GP.

Designa Servidor em Caráter Oficial para Responder pela Administração, Vigilância e Controle de Acesso do Aterro Sanitário Provisório do Muni cípio de Major Sales e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e VIII, do Art. 5° ; II, VI e XVI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do PA nº 31.23.2306.0000076/2018-39;

Considerando os Termos do Acordo Interinstitucional, prolatado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande Norte – Procuradoria Geral de Justiça, datado de 9 de julho de 2018:

Considerando que os serviços de administração, vigilância e controle de cesso ao depositário de resíduos sólidos provisório do Município estava de sendo executado em caráter informal pelo servidor Kellysson Luiz Pinheiro Mafaldo;

Considerando as disposições do Ofício n° 472053, datado de 16 de junho de 2020;

Considerando que o referido Ofício é procedente da Informação Técnica nº 25/2019-CAOP/MA; decorrente do Relatório de Vistoria de cumprimento do Termo de Acordo Interinstitucional, supra citado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar KELLYSSON LUIZ PINHEIRO MAFALDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João André de Morais, s/n – Centro, Major Sales RN, portador do RG nº 1662765-SSP/RN e CPF nº 026.802.944-08, servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos sob matrícula nº 120044-5 no cargo de Secretário Municipal, para, em caráter



MAJOR SALES/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php

ANO XVI - N°1054- Major Sales-RN, segunda-feira, 22 de junho de 2020

formal, responder pela administração, vigilância e controle de Acesso, do Depósito de Resíduos Sólidos-LIXÃO do Município de Major Sales.

Parágrafo Único. A designação se dá ao atendimento dos termos contratuais do Acordo Interinstitucional firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8ºRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020. Thales André Fernandes

PRFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 032/2019 - GP.

Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando o disposto nos incisos II, VI e XI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de atender o interesse do serviço público municipal local;

Considerando o disposto nos incisos I, II, VI, VII e VIII, do Art. 200, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 345, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Código de Vigilância Sanitária do Município de Major Sales; Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 210, de 30 de março de 2013;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, compondo, dessa forma a equipe de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:
- I CÍCERO DELMIRO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Francisco das Chagas Fernandes, 25 Centro, Major Sales/RN, portador do RG nº 2177012-SSP/RN e

CPF nº 012.267.344-13, servidor municipal lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, sob matrícula nº 120322-3;

II - DIANA ROLIM DE LACERDA RAMALHO, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada à Rua Zenaide Alcântara, 149 – Centro, Cajazeiras/PB, portadora do RG nº 2.583.739-IPC/PB e CPF nº 038.602.614-95, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula nº 120428-9, no cargo de Assistente Social:

III - FERNANDA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, nutricionista, residente e domiciliada à Rua Dom Mouzinho, 982 – Bairro Esperança, Cajazeiras/PB, portadora do RG nº 3559458-IPC/PB e CPF nº 089.755.304-77, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula nº 120445, no cargo de Nutricionista:

IV - WERONA DE OLIVEIRA BARBOSA FERNANDES, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Silvestre Claudino, 453 – Centro, Uiranaúna/PB, portadora do RG n^2 2903090-IPC/PB e CPF n^2 063.002.624-17, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula n^2 120691-5, no cargo de Médica Veterinária.

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo e, de conformidade com o Art. 10, da Lei Complementar Municipal 345/2017, compete:

- I exercer o poder de polícia sanitária;
- II ter livre acesso aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário para proceder à:
 - a) vistoria;
- b) fiscalização;
- c) lavratura de autos;
- d) interdição cautelar de produtos, serviços e ambientes;
- e) execução de penalidades;
- f) apreensão e/ou inutilização de produtos sujeitos ao controle sanitário.
 - III é privativo da autoridade sanitária:
 - a) licenciamento;
- b) instauração de processo administrativo e demais atos processuais.

Art. 3º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 029/2019-GP, datada de 8 de março de 2019 e suas alterações.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



MAJOR SALES/RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005 PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php

ANO XVI - N°1054- Major Sales-RN, segunda-feira, 22 de junho de 2020

Pref. Mun. de Major Sales/RN. Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação n.º014/2020, vem RATIFICAR a contratação direta de empresa especializada de serviços de digitalização de documentos oficiais: receitas e despesas mensais de biênio 2019/2020 da Câmara Municipal de Major Sales-RN, em favor da pessoa jurídica de V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR de CNPJ 27.255.748/0001-91, Situada na Rua Maria Taveira Bessa, nº 13, bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-00, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) divididos em 06 parcelas de R\$ 775,00(setecentos e setenta e cinco reais) que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MAJOR SALES-RN, 17 de junho de 2020

Antonio Lisboa da Silva Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 01420201706 DISPENSA 014/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, torna público o Extrato resultante da Dispensa de Licitação Nº014/2020

OBJETO: Contratação direta de empresa especializada de serviços de digitalização de documentos oficiais: receitas e despesas mensais de biênio 2019/2020 da Câmara Municipal de Major Sales-RN , com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020

CONTRATADO: contratação direta de empresa especializada de serviços de digitalização de documentos oficiais: receitas e

despesas mensais de biênio 2019/2020 da Câmara Municipal de Major Sales-RN , em favor da pessoa jurídica de V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR de CNPJ 27.255.748/0001-91, Situada na Rua Maria Taveira Bessa, nº 13, bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN , CEP 59.900-00, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais) divididos em 06 parcelas de R\$ 775,00(setecentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA: 1- Câmara Municipal de Major Sales UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Câmara Municipal 1 31 1 2.1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE M. SALES

3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTO LEGAL: O fundamento legal da dispensa de licitação em razão do valor prevista no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA 17/06/2020

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Antonio Lisboa da Silva CONTRATANTE Valdemar Abrantes Barbosa Junior CONTRATADO

EXPEDIENTE

Thales André Fernandes

Prefeito

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Vice-Prefeita

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

email: domajorsales@gmail.com